

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 3 de 3

Justificativa:

Garantir pleno funcionamento das ações de segurança na área de segurança, entre as unidades socioeducativas, internamente e externamente, visto que, os rádios de comunicação é uma ferramenta de trabalho dos socioeducadores/agentes de segurança.



Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenador(a)



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Página 1 de 2

Ofício nº 1012/2020-SEFAZ

Aracaju, 13 de agosto de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

Assunto: Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada em comunicação e rádios

Senhor Diretor Presidente,

Em resposta ao processo nº. 005/2020 da Fundação Renascer, que solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada em comunicação e rádios, visando garantir pleno funcionamento das ações de segurança na área de segurança, entre as unidades socioeducativas, internamente e externamente, visto que, os rádios de comunicação é uma ferramenta de trabalho dos socioeducadores/agentes de segurança, informamos-lhe que, em 12/08/2020, na 10ª Reunião Ordinária do corrente ano, após detida análise e justificativas apresentadas, e a essencialidade do serviço, o CRAFI manifestou-se pelo **deferimento do pleito, na FR 0130**, e conforme informado pela Renascer, no valor orçado para o Pregão Eletrônico de R\$ 23.652,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), mensais.

Está é a decisão do Colegiado

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO QUEIROZ



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Página 2 de 2

Secretário(a) de Estado da Fazenda

Presidente do Conselho do CRAFI



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:1 de 3

DESPACHO MOTIVADO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 05/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR para a Fundação Renascer do Estado de Sergipe..

Esclarecemos que o presente procedimento é derivado do processo nº 024.202.00570/2019-2, razão pela qual será utilizada toda a documentação do certame alhures citado, inclusive o Parecer Jurídico nº 05/2020, emitido pela Procuradoria do Órgão.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou no Informativo nº **218, Sessões: 7 e 8 de outubro de 2014**

“É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado “envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal”. Segundo o relator, o cerne da questão “diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial’, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida”. Nesse campo, lembrou o relator que a orientação do TCU “tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:2 de 3

DESPACHO MOTIVADO

sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes”, posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e “a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado”, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes. Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que “o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma”.Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.”

Aracaju, 29 de setembro de 2020.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:3 de 3

DESPACHO MOTIVADO

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 10
ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº. 24.571/07 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo o **primeiro membro** a função de Pregoeiro, para constituírem a décima comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

| Nome: | CPF: |
|------------------------------------|----------------|
| Ariosvaldo Menezes Leite | 695.036.565-91 |
| Carlos Augusto Mesquita Moura Neto | 048.837.085-00 |
| Lúcia Maria Machado Ferreira | 198.991.575-20 |
| Adna Maria de Souza Cardoso | 149.005.565-72 |
| Álvaro Sergio Campos Pereira | 310.265.837-72 |

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º. desta Portaria, os servidores designados como pregoeiros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº. 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º. desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95, nº. 17.855/98 e nº 30.958/2018 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, 02 de janeiro de 2020.


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:1 de 91

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 | | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD | | |
| PROCESSO Nº 05/2020 – COMPRAS.GOV (024.202.00570/2019-2) | | |
| SETOR | Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD | |
| TIPO | MENOR PREÇO POR LOTE. | |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020. | |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. | |
| | DIA | HORÁRIO |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | 13/10/2020 | 9 horas |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 13/10/2020 | 9h30min |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. | | |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: -Secretaria de Estado da Administração – SEAD -Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD. -Horário de Expediente: 7:h às 13:h -XXX- (0xx79) XXXXXX - Fax: (0xx79)-3226-2246. - www.comprasnet.se.gov.br - www.licitacoes-e.com.br -(e-mail do pregoeiro)@sead.se.gov.br | | |
| LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br | | |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:2 de 91

EDITAL

PROCESSO Nº 05/2020

Pregão nº 77/2020.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação Renascer, através da Secretaria de Estado da Administração, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10 de janeiro de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 024.202 | 08.243.0011 | 1980 | 33.90.39 | 013 |

| | | | | |
|--|--------------------|-------------|-----------------|--|
| | 08.122.0023 | 0016 | 33.90.39 | |
|--|--------------------|-------------|-----------------|--|

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar do processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e.com, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;[\[DGSdOI\]](#)
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.2.1- estejam constituídos sob[\[WM2\]](#) a forma de consórcio[\[WM3\]](#);
- 5.2.2- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
- 5.2.3- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.2.4- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação[\[WM4\]](#);
- 5.2.5- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador,

responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.6- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.7- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006[[WMS](#)].

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

6.1.4- coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5- verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8- declarar o vencedor;

6.1.9- adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES[\[WM6\]](#) :

7.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2- A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.3- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

7.4- Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.0- PARTICIPAÇÃO[\[WM7\]](#) :

8.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos

documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4- Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitacoes-e), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>;

9.1.2-A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública implicará a inabilitação da licitante;

9.1.3- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

9.1.4- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser protocolada no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> dentro do prazo estabelecido no item 10.30.2.

9.2 -O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 – Os arquivos com a proposta e documentação de habilitação exigidos neste Edital deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

9.2.1.1 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

9.2.1.2 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

9.2.1.3 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

9.2.1.4 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores, exceto quando estes constarem do SICAF e o licitante manifestar esta condição no chat de mensagens conforme item no item 9.4.

9.2.1.4.1 – Cada arquivo pode conter vários documentos, respeitando o tamanho máximo aceito pelo sistema (licitações-e ou e-Doc).

9.2.1.4.2 – Serão dispensados da assinatura digital os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação, que possuam validação online.

9.2.2 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SEAD.

9.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 - Valor mensal e total do item;

9.3.2 – Marca (caso se aplique);

9.3.3 – Fabricante (caso se aplique);

9.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, no entanto, informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitacoes-e) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.11- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do

sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12 O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 5.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1- O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15- Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil por quem a identificar, licitante ou pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1- no país;

10.29.2- por empresas brasileiras;

10.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.32- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.32.1- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.32.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.33 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.0 - MODO DE DISPUTA:

11.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Conforme Inciso II do art. 32, do Decreto Estadual 40.638/2020).

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 – Os valores de referência terão caráter sigiloso até o término da fase de lances, momento em que serão informados pelo pregoeiro e utilizados como critério de aceitabilidade das propostas (Art. 20 do Decreto n.º 40.368/2020).

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado regulamentado pelo item 12.2.1 deste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 27 do Decreto n.º 40.638/2020.

12.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.10- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, **poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

12.13.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0 - DA HABILITAÇÃO^[WM8] :

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\[WM9\]](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/[WM9]))

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.7- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a protocolá-los no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação[WM10].

13.6- Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7 - Habilitação jurídica:

13.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

13.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre [\[WM11\]](#) ;

13.8.7-caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei [\[WM12\]](#) ;

13.8.8- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9-Qualificação Econômico-Financeira[\[WM13\]](#) .

13.9.1- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica[\[WM14\]](#) ;

13.9.2-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.9.2.2- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.3 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social[\[WM15\]](#) .

13.9.2.4 -Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.5- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.9.3- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente[WM16].

13.10- Qualificação Técnica[WM17]

13.10.1- **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado[WM18].

13.10.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 13.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 30 % do quantitativo do serviço a ser executado.

13.11- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício[WM19].

13.11- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes [\[WM20\]](#) .

13.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.20 - **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SEAD.

15.0 - DOS RECURSOS^[WM21] :

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.2, 9.2.1.4 e 9.2.2. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser encaminhados ao Pregoeiro, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

16.3- pós a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo a que se refere o item anterior, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 2º, do artigo 49, do Decreto Estadual nº 40.638/2020, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

18.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

18.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

18.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- h) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
- i) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- j) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- k) Substituir equipamentos;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:27 de 91

- l) Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;
- m) Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;
- n) Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;
- o) Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- p) Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;
- q) Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.
- r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
- s) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.
- t) Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- u) Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- v) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- w) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.
- x) Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:28 de 91

y) A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.

z) Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

aa) A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.

bb) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

cc) Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.

dd) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

ee) Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.

ff) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.

gg) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

hh) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

ii) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:29 de 91

jj) Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

kk) Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados na RENASCER, conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da (unidade solicitante).

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a RENASCER revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:32 de 91

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

24.14.5 – Anexo IV – Modelos de Declarações

24.14.5.1 – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

24.14.5.2 – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

24.14.5.3 – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

24.14.5.4 – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

24.14.5.5 – Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

24.14.5.6 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

24.14.5.7 – Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:33 de 91

lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

24.14.5.8 – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2020.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
PREGOEIRO/SEAD

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL dos serviços.

1.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| Item | Objeto |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada p locação de Sistema Integrado de Comuni |

1.3 – A proposta de preço final deverá estar acompanhada dos preços individuais de cada componente conforme planilha do Anexo I do Projeto Básico.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:35 de 91

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:36 de 91

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO COM FREQUENCIA LICENCIADA ANATEL |
| 2 | LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGADO COM FREQUENCIA LICENCIADA ANATEL |
| 3 | LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO COM FREQUENCIA LICENCIADA ANATEL |
| 4 | LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA COM FREQUENCIA LICENCIADA ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE GRANDE ARACAJU PARA RADIOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES EDUCATIVAS |
| 5 | LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PORTATEIS |

1.1. Contratação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo período de **12 (doze) meses**, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:37 de 91

1.2.1. As Características técnicas dos itens acima estão detalhadas no ANEXO II deste edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Definições dos serviços

2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Rádio já habilitados no sistema móvel de comunicação multisítio, cujo qual deverá estar ativo conforme outorga de operação (licenciado) em nome da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:38 de 91

2.1.2. Existem licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras). Portanto para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:

2.1.3. VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;

2.1.4. UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas.

2.1.5. Ambos sistemas de repetição, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

2.2. Características dos serviços

2.2.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o sistema de comunicação via rádio utilizando sítios de repetição que proporcionem o uso de portadoras distintas, adequadas para prover cobertura móvel de sinal e interoperabilidade entre as equipes das Unidades de Medidas Socioeducativas (conforme Anexo IV, que informa os locais da implantação do serviço) a partir dos terminais portáteis, ressaltando-se a necessidade de comunicação nas vias de grande tráfego de veículos da cidade.

2.2.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar equipamentos e infraestruturas adequadas, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção do Sistema de Rádio ofertado durante todo o período contratual.

2.2.2.1. Entende-se que as estações de telecomunicações demandadas são de responsabilidade da CONTRATADA, entretanto as frequências a serem utilizadas no sistema de comunicação, deverá ser de uso privado da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme outorga da Agencia Nacional de Telecomunicações. Sendo de responsabilidade da contratada as alterações necessárias no projeto licenciado exclusivamente com relação a localização das Estações repetidoras, móveis, fixas e portáteis.

2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no

Serviço de Locação do Sistema de Radiocomunicação Multisítio, as seguintes facilidades:

- a) Comunicação de voz;
- b) Segurança e Privacidade nas Comunicações através de controle de acesso e organização de grupos numa rede dedicada e criptografada;
- c) Identificação do rádio/usuário;
- d) Inabilitar/bloquear rádios.

2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os terminais, conforme as quantidades estimadas para o período de até 12 (doze) meses de utilização, conforme especificado no **Anexo I**, e características de sistema conforme o **ANEXO II**, devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

2.2.5. Cada aparelho portátil deverá vir acompanhado de um kit básico, contendo bateria, carregador individual rápido bivolt, cordão de pescoço e capa de proteção com suporte de cintura;

2.2.6. Não serão aceitos aparelhos que não possuam assistência técnica local, na cidade de Aracaju, onde se dará a prestação dos serviços.

2.2.6.1. Os terminais de rádio deverão ter comunicação em GRUPO, SUBGRUPO e INDIVIDUAL, função de identificação do usuário e aviso de emergência.

2.2.6.2. O sistema deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

2.2.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mediante a adesão do conjunto de servidores e estações de trabalho, com acesso mediante login/senha para cada perfil de usuário, para visualização dos equipamentos, permitindo o controle total dos usuários conforme os recursos da Administração.

2.2.6.4. A CONTRATADA deverá possibilitar a integração da comunicação de todos os usuários na rede rádio e deverá possuir as seguintes características técnicas:

2.3. Características do sistema, terminais e funcionalidades.

2.3.1. As características do sistema desejado, bem como suas funcionalidades e tipos de terminais constam detalhadamente no **ANEXO II**, devendo

ressaltar que todos os aparelhos devem ser certificados e homologados pela ANATEL.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS (DA HABILITAÇÃO)

3.1. Para habilitação nesta dispensa a empresa interessada deverá:

3.1.1. Estar cadastrada no sistema PORTAL COMPRAS NET.SE e com toda a documentação em plena validade;

3.1.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE, lacrado os seguintes documentos:

3.1.2.1.Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2.2.Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial,

expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

3.1.2.3.Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

3.1.2.4.Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.1.2.5.Declarações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.
- b) Declaração sobre Empregados Menores, conforme disposto no Anexo III

deste termo de referência.

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.

d) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

3.1.2.6. Para Qualificação Técnica

3.1.2.6.1. A Proponente deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará até o início dos trabalhos, de infraestrutura adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo obrigatório informar localização e descrição mínima da estação com as seguintes informações: Topo de Torre, Altura da torre e tipo de abrigo. Contidas neste termo de referência.

3.1.2.6.2. A Proponente deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação explícita da equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto da licitação e que a equipe será mantida durante a execução dos serviços, admitindo-se substituições por profissionais e nível técnico igual ou superior, desde que autorizadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.1.2.6.3. A Licitante poderá realizar visita técnica nos locais da prestação dos serviços até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Licitação, mediante prévio agendamento de data e horário, para a realização de visita técnica, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto desta Licitação.

3.1.2.6.3.1. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

3.1.2.6.3.2. A comprovação da visita será feita através da emissão de “Declaração de Visita Técnica” pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.

3.1.2.6.3.3. A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte integrante do Envelope Documentos de Habilitação. Será desclassificada a

licitante que descumprir o estabelecido, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para seguimento do processo.

3.1.2.6.4. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

3.1.2.6.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Termo de Referência implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.2. Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

3.2.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

3.2.1.1.Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº123/06.

3.2.1.2.O licitante que não informar sua condição quando enviado seu envelope com proposta, declarações e documentos de habilitação, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

4.1. Prazo de vigência

4.1.1. O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**;

4.2. Local e condição da entrega

4.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues ao Coordenador de Segurança na Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizado na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N, Conjunto Médici Aracaju Aracaju/SE;

4.2.2. A entrega dos equipamentos de rádio e os devidos ajustes deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2.3. Os aparelhos deverão ser entregues já habilitados, segundo Plano de Comunicações a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.

4.2.4. A infraestrutura das ERBs, assim como o controlador central de site deverão ser disponibilizados em plenas condições de operação, caso haja operação integrada e com cobertura geral entre os aparelhos portáteis, móveis e fixos.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, efetivada prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;

5.2. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado;

5.3. As faturas de todos os serviços contratados devem ser enviadas para o endereço da sede da CONTRATANTE;

5.4. A nota fiscal/fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados;

5.5. A nota fiscal/fatura, deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:

a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal do domicílio da empresa;

b) Certidão de Regularidade com INSS, FGTS e ISS do domicílio da empresa.

5.6. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados para conferência, cabendo ao servidor designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual;

5.7. Constatada a regularidade da CONTRATADA e atestado o serviço prestado na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para providenciar pagamento;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.9. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão do pagamento;

5.11. Caso a CONTRATANTE conteste valores da fatura de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa.

5.12. A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE. Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, será imediatamente regularizada e sem custo financeiro à CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.

5.14. Se a CONTRATADA der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária;

5.15. Os serviços não previstos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, não poderão ser faturados e cobrados em hipótese alguma, desde que sejam

expressamente solicitados pela CONTRATANTE e passíveis de bloqueio ou desativação pela CONTRATADA.

5.16. Para a formação e expansão da rede além da quantidade mínima de 03 (três) ERB's exigidas, exceto para o provimento de melhor cobertura para eventos específicos, não haverá cobrança em quaisquer circunstâncias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

6.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

6.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, através da coordenadoria operacional da Fundação Renascer do estado de Sergipe, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais e de serviços em desacordo com o apresentado no Modelo de Proposta de Preços.

6.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.

6.7. Observar a legislação e a regulamentação relacionadas à utilização dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, observando, ainda, os procedimentos relacionados ao uso dos Serviços de Telecomunicações divulgados pela

CONTRATADA.

6.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, afim de possibilitar que a CONTRATADA possa executar seus serviços de maneira eficiente e eficaz.

6.9. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução deste Contrato.

6.10. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Designar um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo-se preferencialmente utilizar o canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA e interagir por e-mail para:

7.1.1. Substituir equipamentos;

7.1.2. Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;

7.1.3. Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;

7.1.4. Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;

7.1.5. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

7.1.6. Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:48 de 91

7.1.7. Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.

7.1.9. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.

7.1.10. Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.11. Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.12. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.1.13. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.

7.1.14. Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.

7.1.15. A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.

7.1.16. Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1.16.1. A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.

7.1.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.1.17.1. Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.

7.1.18. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.1.19. Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.

7.1.20. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.

7.1.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.1.23. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

7.1.25. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

7.1.26. Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

8. SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

8.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA serão tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

- a) Pela CONTRATANTE;
- b) Em decorrência de determinação judicial.

8.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Fundação Renascer, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto da presente Proposta, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento;
- b) Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Termo de Referência de convocação desta dispensa.

9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com menor valor mensal, desde que comprove a viabilidade técnica e operacional da solução proposta conforme descrito no ANEXO II deste termo de referência.

9.3. Será desclassificada a licitante que apresentar a proposta técnica em

desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. O objeto a ser contratado contém as especificações referentes a um lote único, constando o quantitativo estimado de medições a serem utilizadas durante 12 (doze) meses de contrato (quantidade de equipamentos x período de utilização), para uso continuado, os preços apresentados deverão ser para locação mensal por cada unidade de rádio (portátil, móvel e fixo) por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços.

10.2. A título de ressarcimento dos equipamentos e/ou acessórios danificados por uso indevido, furto, perda ou roubo os valores a serem ressarcidos estão expressos no **Anexo I** – Lote para Ressarcimento.

10.3. Os preços ofertados para os serviços da CONTRATADA, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços de locação de rádio, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, de acordo com a planilha de preços apresentada.

10.4. Caberá à Fundação Renascer do estado de Sergipe proceder todos os contatos com a empresa vencedora do Processo Licitatório.

10.5. As solicitações de novos terminais, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.

10.6. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.

10.7. A Fundação Renascer do estado de Sergipe atesta, para os devidos fins licitatórios, que este Termo de Referência não restringe a competitividade, conforme os pressupostos da Lei Federal 8.666/93.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:52 de 91

11. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 11.2. ANEXO II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA
- 11.3. ANEXO III – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:53 de 91

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA ANATEL |
| 2 | LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA ANATEL |
| 3 | LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA ANATEL |
| 4 | LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMO HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTS, QU COBERTURA DE SINAL E INTEROPERAB GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PO COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDA EDUCATIVAS |
| 5 | LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES I PORTATEIS |
| | |
| | |



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA**

1 APRESENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada incluindo uma descrição técnica da solução com informações necessárias para comprovar a viabilidade funcional e operacional do sistema projetado.

1.1.2 A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação deverá ser comprovada pela proponente em sua proposta para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais, destacando que a proponente deverá disponibilizar os locais destinados aos Sítios de Repetição (Estações Repetidoras Híbridas) com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos

necessários.

1.2 - Sítios de Repetição

Os sítios de repetição são elementos do sistema responsável por fazer a comunicação entre os terminais de rádio, sejam eles portáteis. Móveis ou fixos, oferecendo cobertura de sinal em todo perímetro de operação.

As ERB'S poderão ser implantadas em qualquer torre de telecomunicações, desde que, obedeçam as condições necessárias ao pleno atendimento proposto e que proporcione cobertura de sinal adequado dentro dos perímetros de operação. O número de portadoras (ERBs) deverá atender a demanda de comunicação dos usuários administrativos e agentes sócio educativos nas regiões centrais da cidade de Aracaju e N.S do Socorro, onde se localizam as unidades sócio educativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

1.3 Modus Operandi

O sistema deverá operar com licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras) pertencentes a CONTRATANTE. Portanto, para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:

VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;

UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas

Ambos sistemas de repetição VHF e UHF, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer outro operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

1.4 Terminais de rádio DMR

1.4.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS TERMINAIS DE RADIO

1.4.1.1 As unidades de rádio devem ser produtos disponíveis comercialmente e não produtos desenvolvidos especialmente para este projeto.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:56 de 91

1.4.1.2 Todo o conjunto que compõe o Sistema de rádio, inclusive terminais portáteis, móveis e fixos deverão ser compostos de equipamentos com excelente estado de conservação.

1.4.1.3 Os proponentes devem oferecer as seguintes opções de unidades de rádio:

1.4.1.3.1 Unidades portáteis

1.4.1.3.2 Unidades móveis

1.4.1.3.3 Unidades fixas

1.4.1.4 As unidades de rádio devem ser robustas, simples de operar, leves e compactas.

1.4.1.5 Devem estar vedados contra entrada de pó e água em cumprimento do padrão IP56. A adição de acessórios não deve comprometer o padrão IP56.

1.4.1.6 Cada unidade de rádio deve ter uma indicação sonora / visual quando se encontrar fora da área de cobertura do sistema.

1.4.1.7 A unidade de rádio deve ter uma indicação áudio / visual quando está transmitindo.

1.4.1.8 Todos os terminais tem que cumprir com as especificações MIL STD 810 D/E/F para choque, queda e vibração.

1.4.1.9 Cada unidade de rádio deve possuir um botão dedicado para operar com esta modalidade de operação em modo direto.

1.4.1.10 Monitoração de grupos de conversação e monitoração de prioridade.

1.4.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECANICAS

1.4.2.1 TERMINAL PORTÁTIL DMR



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:57 de 91

1.4.2.1.1 O Conjunto de transceptor portátil poderá vir acompanhado de microfone e fone de ouvido, quando solicitado para eventos, medidos individualmente.

1.4.2.1.2 Deverá ser equipado de antena, estojo de couro com alça de transporte, carregador singelo de bateria, bateria e permitir no mínimo 8 horas de autonomia em operação contínua. O estojo de couro a ser fornecido deverá ser o original do fabricante do equipamento ou similar.

1.4.2.1.3 Os carregadores singelos de bateria, deverão ser do tipo “carga rápida” com tensão de alimentação de 110/220 VCA (60Hz) e possuir indicadores de estado de bateria “em carga” e “carga completa”.

1.4.2.1.4 Haverá a utilização de carregadores singelos ou múltiplos e microfones de lapela adicionais, e serão caracterizados como acessórios.

1.4.2.1.5 Os microfones de lapela deverão ser do tipo que possibilite o funcionamento em ambientes com alta intensidade de som.

1.4.2.1.6 A bateria deve possuir capacidade de até 20 horas no ciclo de operação 5/5/90.

1.4.2.1.7 Possuir potência mínima de 4,0 watts de potência de saída em RF;

1.4.3 TERMINAL MÓVEL DMR

1.4.3.1O conjunto transceptor móvel (terminal móvel/veicular) deverá ter no mínimo 40 watts de potência de saída em RF, com display alfanumérico, microfone, antena, cabeamento e kit de acessórios para instalação em viaturas.

1.4.3.2Os serviços de realocação de transceptor móvel não serão objetos de medição.

1.4.3.3Os serviços de instalação e remoção de transceptor móvel não serão objetos de medição.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.3.4 Deverá possuir alimentação que possa variar entre 11 a 15 VDC.

1.4.4 TERMINAL FIXO DMR

1.4.4.1 O transceptor deverá ter no mínimo 3 watts de potência de saída em RF, microfone de mão, antena, cabeamento, kit de acessórios e fonte de alimentação 127 a 220 V CA (60 Hz) / 12 VCC.

1.4.4.2 A CONTRATADA deverá prever a instalação de protetor coaxial tipo centelhador entre a antena e o transceptor fixo e o aterramento do mesmo a malha de existente.

2 GARANTIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

2.1 A CONTRATADA deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta.

2.2 A CONTRATADA deverá ter um NOC (Network operation center) capaz de monitorar remotamente todos a ou as ERBs', gerenciando a performance do sistema através de análises de status para atuação preventiva, disponibilizando um número telefônico para atendimento dos chamados.

2.3 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada, um relatório com diagnóstico de tráfego do sistema, comprovando a taxa de ocupação exigido neste termo.

2.4 A CONTRATADA deverá comprovar através de atestados de capacidade técnica a experiência em implantação e locação de sistema com capacidade similar ao exigido neste termo, a ser entregue junto com a proposta técnica.

2.5 A manutenção e assistência técnica dos equipamentos fornecidos à Fundação Renascer do estado de Sergipe em regime de locação deverão ser executadas em assistência técnica localizada na cidade de Aracaju, compreendendo reparos ou substituição de todos os materiais, inclusive peças necessárias à execução dos serviços, exceto em caso de mau uso.

2.6 Os equipamentos extraviados ou danificados por mau uso serão cobrados através de verba indenizatória.

2.7 O recolhimento e transporte dos equipamentos e/ou materiais que compõem o sistema troncalizado será de inteira responsabilidade e custos por parte da CONTRATADA.

2.8 A CONTRATADA deverá encaminhar à Fundação Renascer do estado de Sergipe toda a documentação relativa a melhoramentos técnicos / versões que vierem a ser feitos nos equipamentos locados.

2.9 PRAZOS DE ATENDIMENTO PARA CHAMADOS DE MANUTENÇÃO

2.9.1 CHAMADO NORMAL:

Aquelas que envolvam os transeptores portáteis, fixos e móveis e/ou acessórios:

As chamadas caracterizadas como Normais, onde necessitem de substituição dos equipamentos, deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados apenas os dias úteis.

2.9.2. CHAMADO EMERGÊNCIAS

Aquelas que envolvam a parada total ou parcial do Sistema (canal de controle, canal de operação e/ou conjunto de terminais).

As chamadas caracterizadas como Emergências deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas após terem sido comunicadas quando envolvidas paradas totais e de até 8 (oito) horas para paradas parciais, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Aracaju, 12 de Agosto de 2019

Paulo Giovanni Santos Borges



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:60 de 91

DTI – Responsável Técnico

Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho

Coordenador de TI
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO III – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:61 de 91

Fundação Renascer (Sede Administrativa)

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE

Fundação Renascer (CASE I)

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE

Fundação Renascer (UNIFEM)

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE

Fundação Renascer (CASE II)

Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.

Fundação Renascer (CENAM)

Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE

Fundação Renascer (USIP)

Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE

Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO)

Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:62 de 91

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2020

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADM DO ESTADO DE SERGIPE. | |
| ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX | CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE |
| CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX | |
| REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX | NOME: XXXXXXXXXXXXX |
| ESTADO CIVIL: XXXXXX | PROFISSÃO: XXXXXXXX |
| CPF N.º XXXXXXXX | RG N.º XXXXXXXX |

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

| | |
|-----------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| N° DO CNPJ: | |
| N° DA INS. ESTADUAL: | |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:63 de 91

| | |
|--------------------------------|--|
| | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| Nº DO CPF: | |
| Nº DA CART. IDENTIDADE: | |

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº ____/20xx, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da FUNDAÇÃO RENASCER.

§ 2º – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

§ 9º - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

§ 10 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

§ 11 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

§ 12 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 13 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, “a” e “b”.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL |
|----------------------|----------------------------|
| 024.202 | 08.243.0011 08.122.0023 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:66 de 91

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- h) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
- i) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- j) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- k) Substituir equipamentos;
- l) Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;
- m) Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:67 de 91

- n) Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;
- o) Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- p) Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;
- q) Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.
- r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
- s) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.
- t) Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- u) Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- v) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- w) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.
- x) Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.
- y) A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:68 de 91

z) Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

aa) A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.

bb) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

cc) Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.

dd) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

ee) Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.

ff) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.

gg) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

hh) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

ii) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

jj) Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

kk) Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:69 de 91

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,

com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2020** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.00570/2019-2;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:72 de 91

conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:74 de 91

EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:75 de 91

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2020

PROCESSO N° XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:77 de 91

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:79 de 91

Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:80 de 91

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:81 de 91

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 24 DE JULHO DE 1999**

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para os devidos fins, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) no _____,
inscrição estadual no _____, estabelecida em

_____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.
5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:82 de 91

MODELO DE DECLARAÇÃO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

PROCESSO Nº XXX/2020-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro que a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) no
_____, inscrição estadual no _____, estabelecida em
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada
e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato |
|---------------------------|----------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Valor total dos Contratos | |
| Local e data | |



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:83 de 91

Assinatura e carimbo

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A IN 05/2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

[DGSd01] Art. 27, 4º fala em campo próprio do sistema

[WM2] Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa,

a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93 e do art. 42 do Decreto n.º 10.024/2019.

[WM3]Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que “...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

[WM4]Nota Explicativa: De acordo com o Parecer nº 2/2016/CPLCA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial/concordata deve ser exigida nas hipóteses em que o eventual inadimplemento das obrigações contratuais enseje severos prejuízos à Administração e nos casos em que a execução do contrato demande que a empresa tenha consistente condição econômico-financeira. Assim, não deve ser exigida a certidão quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.

[WM5]Nota Explicativa: Sobre o enquadramento da contratação pelo valor, nos termos da orientação normativa agu n. 10, de 2011 alterada pela Portaria n. 155, de 19.04.2017 publicada no DOU de 20.04.2017, para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos."



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:86 de 91

[WM6] **Nota Explicativa:** O credenciamento exigido nos arts. 19 Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

[WM7] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.”

[WM8] **Nota explicativa:** No presente modelo é exigido um amplo leque de requisitos de habilitação, com base no disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993. **É FUNDAMENTAL QUE A ADMINISTRAÇÃO** observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. É fundamental que a Administração examine, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, excluindo-se o que entender excessivo. Observar que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Observar que em licitação dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade (Súmula 247 do TCU), sendo possível, num mesmo Edital, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “(exigência relativa somente aos itens,,)”.

Observar, contudo, para que não sejam acrescentados requisitos que não tenham suporte nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

[WM9] **Nota explicativa:** A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

[WM10] **Nota Explicativa:** Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

[WM11] **Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública **interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

[WM12] [WM12] **Nota Explicativa:** Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. . “A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

[WM13] [WM13] **Nota Explicativa:** É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório, na forma do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Reitere-se o quanto já dito, de que a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital

[WM14]Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00002/2016/CPLC/CGU/AGU, da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, a certidão negativa de recuperação judicial só é exigível nos Contratos de Prestação de Serviços de Forma Continuada com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra

[WM15]Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

[WM16]Nota Explicativa: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...”.

Nota Explicativa 2: De acordo com o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, deve-se fixar percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por

essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto. **Caso feita a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, fica vedada a exigência simultânea de garantia da proposta** (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93), conforme interpretação do § 2º do mesmo dispositivo.

[WM17] **Nota Explicativa.** A documentação relativa à qualificação técnica do licitante deverá constar em dispositivo editalício específico, quando a situação demandada a exigir. Reitera-se o quanto já dito em relação às exigências de habilitação, as quais podem restringir-se a alguns itens específicos do edital, e devem ser justificadas no processo licitatório. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário):

[WM18] **Nota Explicativa1:** Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

“9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;”

Nota Explicativa2: Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Edital. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

[\[WM19\]](#) **Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

[\[WM20\]](#) [\[WM20\]](#) **Nota explicativa:** O subitem acima só se aplica nas licitações por itens, e desde que o edital exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

Na licitação por itens, as exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) devem ser compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item. Não se pode exigir do licitante que concorre em apenas um item requisitos de qualificação econômico-financeira ou técnica correspondentes ao objeto da licitação como um todo. Todavia, quando o licitante concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o licitante efetivamente venceu, e não apenas concorreu. Tal é a orientação do TCU (Acórdão nº 1.630/2009 – Plenário).

No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do licitante atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

[\[WM21\]](#) **Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:91 de 91

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro(a)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **DATA DE ABERTURA:** 13/10/2020, às 9 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 13/10/2020, às 9h30min. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 024.202. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.243.0011/08.122.0023. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 1980/0016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSO:** 0130. **NO SÍLIO:** www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Estaduais. n.ºs 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006. Decretos Estaduais n.ºs 26.531/2009 e 26.533/2009. **PARECER JURÍDICO:** 05/2020 – PJ FUNDAÇÃO RENASCER. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** FUNDAÇÃO RENASCER, Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conj. Médici I, Cep: 49.048-100, Aracaju-SE Fone: (79) 3219-2160 / 2118 das 7 às 13 horas.

Aracaju, 29 de setembro de 2020.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro(a)

Art. 2º Incumbirá a uma das Comissões de Inquérito Administrativo Disciplinar, previstas no art. 1º do Decreto nº 30.768/2017 e Portaria Conjunta SEAD/PGE Nº 02/2020, art. 1º, incisos II e III, o processamento e conclusão deste procedimento.

Art. 3º O presente inquérito administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, como previsto no art. 287 da Lei nº 2.148/77.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de Setembro de 2020

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

RITA DE CÁSSIA MATHEUS DOS SANTOS SILVA
Procuradora do Estado

ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2128
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 43, § 6º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007:

Considerando as reclamações formais prestadas pelo Departamento de Administração e Finanças da SEAD, por intermédio da Comunicação Interna nº 739/2020-SEAD;

Considerando a conduta da empresa **ELINE FELIX DE SANTANA ANDRADE, CNPJ nº 31.871.347/0001-33**, pela inexecução contratual oriunda da Dispensa por Valor nº 257/2020;

Considerando os pressupostos do Contraditório e da Ampla Defesa na condução da atividade administrativa voltada para o exercício de prerrogativas da Administração que visem restringir direitos dos administrados,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo destinado à apuração da licitude na conduta da empresa **ELINE FELIX DE SANTANA ANDRADE, CNPJ nº 31.871.347/0001-33**, no procedimento correspondente, e, sendo o caso, à indicação fundamentada da sanção administrativa cabível.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 020, 02 de janeiro de 2020, para instruir o processo administrativo.

Art. 3º Fica definido o prazo máximo de 120 dias contados da assinatura desta portaria para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em 28 de setembro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **DATA DE ABERTURA:** 13/10/2020, às 9 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 13/10/2020, às 9h30min. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 024.202. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.243.0011/08.122.0023. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 1980/0016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSO:** 0130. **NO SÍTIOS:** www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Estaduais n.ºs 26.531/2009 e 26.533/2009. **PARECER JURÍDICO:** 05/2020 - PJ FUNDAÇÃO RENASCEER. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** FUNDAÇÃO RENASCEER, Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conj. Médico I, Cep: 49.048-100, Aracaju-SE Fone: (79) 3219-2160 / 2118 das 7 às 13 horas.

Aracaju, 29 de setembro de 2020.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro - SGCC/SEAD

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) torna público o **CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à aquisição e instalação de 03 (três) Cancelas Automáticas com barreira linear com Braço de 5,0 metros, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, por conveniência administrativa, para ajuste ao modo de disputa aberto e fechado conforme consta em edital e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 40.683, de 30 de julho de 2020.

Aracaju, 29 de setembro de 2020.

HILMA MARIA LIMA SANTOS
Pregoeira SGCC/SEAD

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição e instalação de 03 (três) Cancelas Automáticas com barreira linear com Braço de 5,0 metros, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Esporte - SEDUC. **DATA DE ABERTURA:** 14/10/2020, às 08:00h. **SESSÃO DE DISPUTA:** 14/10/2020, às 09:00h. **NO SÍTIOS:** www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Estaduais n.ºs 26.531/2009 e 26.533/2009. **N.º PARECER JURÍDICO:** 2780/2020 - PGE. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEDUC. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br tel. (79) 3226-2246 à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, das 07 às 13 horas.

Aracaju, 29 de setembro de 2020.

HILMA MARIA LIMA SANTOS
Pregoeira - SEAD

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020

OBJETO: Aquisição de solução de UPS em KVA com sistema de gerenciamento e equalização de baterias, para atender às necessidades do O Departamento Estadual de Transito - DETRAN/SE. **DATA DE ABERTURA:** 14/10/2020 às 08:30 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 14/10/2020 às 09:00 horas. **NO SÍTIOS:** www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **PARECER JURÍDICO Nº 076/2020. FORMALIZAÇÃO de Consultas e Edital:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Departamento Estadual de Transito - DETRAN/SE **ENDEREÇO:** Av. Tancredo Neves, s/n Bairro Ponto Novo, 49097-510 - Aracaju/SE tel./fax: (79) 3226-2074 ou à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, das 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 29 de setembro de 2020.

João Batista Santos
Pregoeiro - SGCC/Sead

AVISO DE CANCELAMENTO PE Nº 177/2020

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, com respaldo no "Caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **CANCELAR** a licitação em tela, por conveniência administrativa, para ajuste ao modo de disputa aberto e fechado conforme consta em edital e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 40.683, de 30 de julho de 2020.

Aracaju, 29 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA SANTOS
Pregoeiro /SGCC/SEAD

AVISO DE CANCELAMENTO PE Nº 181/2020

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, com respaldo no "Caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **CANCELAR** a licitação em tela, por conveniência administrativa, para ajuste ao modo de disputa aberto e fechado conforme consta em edital e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 40.683, de 30 de julho de 2020.

Aracaju, 29 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA SANTOS
Pregoeiro /SGCC/SEAD

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020

A pregoeira, designada pela Portaria n.º 13, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o respectivo processo licitatório tombado sob o nº 015.000.00108/2020-2, tendo como objeto **Registro de preços para aquisição de medicamentos oftalmológicos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe**, que diante do manifesto desinteresse dos participantes, os lotes 1,2,3,5,6,11 restaram "DESERTOS", e os lotes 4,7,8,9,10, restaram "FRACASSADOS", tendo em vista que os licitantes, não enviaram a documentação e proposta.

Aracaju, 16 de setembro de 2020.

Maria Ivanilde de Farias
Pregoeira - SGCC/SEAD/SE

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CONTRATANTE: Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Administração Estadual - SEAD.
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Governo do Estado de Sergipe.
VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15104.04.122.0035 0492 3.3.90.00 0101.
151041.04.12.0035 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93.
PARECER JURÍDICO Nº: 4979/2020 - PGE.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2444/2020-COOP.TECNICA-SEAD
PARTES: Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Administração Estadual - SEAD e Banco do Estado de Sergipe S.A - BANESE.
OBJETO: Visa estabelecer procedimento a ser adotado nos casos de antecipação da Gratificação Natalina em que não seja possível a contratação de seguro para a operação concedida. O acordo não envolve repasses financeiros.
PARECER JURÍDICO Nº 1202/2020 - PGE.
ARACAJU/SE, 28 de setembro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: CESSÃO DE USO Nº 005/2020/DGPI/SUPAT/SEAD
CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
OBJETO: O presente termo se refere a Cessão de Uso, em que o CEDENTE coloca à disposição da CESSIONÁRIA, o bem imóvel localizado na Av. Irineu Neri, s/n, no município de São Cristóvão/SE.
PARECER DA PGE: 5.937/2019

Aracaju, 02 de setembro de 2019.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretaria de Estado da Administração

Segurança Pública

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 634/2020

Afastamento de MANOEL MESSIAS MENEZES, portador do CPF nº 429.498.905-04, para candidatura nas Eleições Gerais de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, II, da Constituição Estadual, artigo 32, VIII e XVI, da lei estadual nº 7.950/14, em conformidade com o disposto no artigo 182, II, da lei estadual nº 2.148/77 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe), e de acordo com a lei estadual nº 4.354/01 (Regime Disciplinar dos Servidores das Carreiras Policiais Civis do Estado de Sergipe):

CONSIDERANDO que Conforme o art. 1º, II, alínea "f", da Lei Complementar nº 64/90 os servidores públicos fazem jus ao recebimento de seus vencimentos integrais durante o período de afastamento do cargo em razão de desincompatibilização eleitoral, nos seguintes termos:

I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;